

EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492.482/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 492.482.01/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (RECARGA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

TERMO DE CONTRATO

01- DAS PARTES

1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ sob nº 12.095.429/0001-99, localizado na Praça São Benedito, s/n, Centro, Sucupira do Riachão - MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima Porto Carvalho**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 17666792001-7 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 053.112.443-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

1.2 - F. REIS FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.758.851/0001-23, localizada na Av. Bucar Neto, nº 851, Centro na cidade de Floriano - PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. Emerson Oliveira Reis**, portador do RG nº 1129615 e do CPF nº 462.397.823-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

02- DO SUPORTE LEGAL

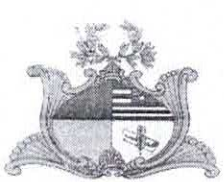
2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela **Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO- Processo Administrativo nº 492.482/2023 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.**

03- DO OBJETO

3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (RECARGA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE

F. REIS FILHO & CIA
LTDA:02758851000123

Atividade de Fornecedor Regular (CNPJ nº 02.758.851/0001-23)
Tributação: Simples Nacional
Situação: Regular (CNPJ nº 02.758.851/0001-23)
Nº de Inscrição Estadual: 15.180.112-9
Nº de Inscrição Municipal: 02.758.851/0001-23
Data de Emissão: 2023.10.11 14:23:11 UTC
Código do Documento: 00047-2023.10.11.14.23.11.0004



MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;

3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Administração, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 492.482/2023** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

06- DO VALOR

6.1 - **O VALOR GLOBAL**, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Administração, objeto deste Contrato no valor de **R\$ 31.525,00 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**

07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOIRO MUNICIPAL;

15.01 – Fundo Municipal de Saúde.

10.302.0017.2102.0000 Man. e Func. da Rede de Serviços Hospitalares.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

08- PRAZO:

8.1 - **O PRAZO** de vigência do presente contrato será de até **31/12/2023**, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**;

8.2 - O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;

8.3 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

F. REIS
FILHO & C
LTD A:027
85100012

Associação de Empresas de
SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 02.748.885/000133
Rua - R. 6-2CP-Brasil
SUCUPIRA DO RIACHÃO
CEP: 53.300-000
Rua: 0113374-000140
SUCUPIRA DO RIACHÃO
CEP: 53.300-000
Rua: 0113374-000140
SUCUPIRA DO RIACHÃO
CEP: 53.300-000
Rua: 0113374-000140
SUCUPIRA DO RIACHÃO
CEP: 53.300-000
Rua: 0113374-000140



- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente de **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;
- 9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até **05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE)**, condicionados a **Ordem de Fornecimento** devidamente atestados pelo setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

- 10.1- Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;
- 10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

- 11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:
 - 11.1.1- Advertência;
 - 11.1.2- Multas;
 - 11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;
 - 11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

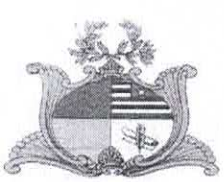
12- MULTAS

- 12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:
 - (a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

F. REIS FILHO & CIA
LTDA:02758851000
123

Autenticidade da Firma Digital por e-SIC (SIC 1000) S-100
LTPAD2758851000123
CPF: 07.816.043/0001-84 (RPPS) (RPPS/GOV) - 2014C
CERTIFICADA SEMINHA e-SIC (SIC 1000) S-100
Assinatura: 02758851000123
e-SIC (SIC 1000) S-100
Data: 2023/10/18 16:18:07
Validade: 2023/10/18 16:18:07

Ude



b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;



- 14.1.4-** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.1.5-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:
- a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
 - b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
 - c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.2 -** Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;
- 15.3-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- 15.4-** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;
- 15.5-** A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 16.1-** A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 16.2 -** Fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a Sra. **LUARA LIMA PORTO CARVALHO** CPF Nº **053.112.443-64**, **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;
- 16.3-** Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;



16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº492.482/2023 - Pregão Eletrônico nº 015/2023**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão- MA, 11 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
CNPJ Nº 12.095.429/0001-99
LUARA LIMA PORTO CARVALHO
CPF Nº 053.112.443-64

F. REIS FILHO & CIA
LTDA:02758851000123

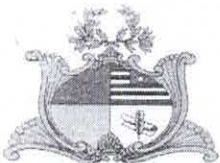
Assinado de forma digital por F. REIS FILHO & CIA
LTDA:02758851000123
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, In=Florianópolis, ou=AC CERTIFICA
MINAS v5, ou=29113745000149, ou=Presencial, ou=Certificado
PJA1, cn=F. REIS FILHO & CIA LTDA:02758851000123
Dados: 2023.10.11 14:25:34 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20320

F. REIS FILHO & CIA LTDA
CNPJ Nº 02.758.851/0001-23
EMERSON OLIVEIRA REIS
CPF Nº 462.397.823-00

TESTEMUNHAS:

01 059.013.143-37

02 609059833-00



EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492.482/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 492.482.01/2023

ORDEM DE FORNECIMENTO

Á:

F. REIS FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº **02.758.851/0001-23**, localizada na Av. Bucar Neto, nº 851, Centro na cidade de Floriano – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Emerson Oliveira Reis, portador do RG nº 1129615 e do CPF nº 462.397.823-00.

Pela presente Ordem de fornecimento/serviços, autorizamos V.Sr^a, **FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (RECARGA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA**, conforme Relatório de Apuração de Preços ANEXO I, para atender as necessidades da secretaria Municipal solicitante, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492.482/2023, ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.

Sucupira do Riachão - MA, 11 de outubro de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUARA LIMA PORTO CARVALHO
CPF Nº 053.112.443-64
ORDENADORA DE DESPESAS
CONTRATANTE

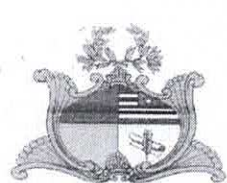
Recebido em: ____/____/____

F. REIS FILHO & CIA
LTDA:02758851000123

Assinatura: _____

F. REIS FILHO & CIA LTDA
CNPJ Nº 02.758.851/0001-23
CONTRATADA

Assinado de forma digital por F. REIS FILHO & CIA
LTDA:02758851000123
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=PI, l=Floriano, ou=AC CERTIFICA MINAS
v5, ou=29113745000149, ou=Presencial, ou=Certificado P7 A1,
cn=F. REIS FILHO & CIA LTDA:02758851000123
Data: 2023.10.11 15:12:57 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20320



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 1,0 M3 Gás incolor e inodoro, Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0), Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	UND	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
2	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 2,5 M3 Gás incolor e inodoro, Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0), Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	UND	25	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00
3	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 3,5 M3 Gás incolor e inodoro, Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0), Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	UND	25	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
4	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M3 Gás incolor e inodoro, Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0), Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	UND	35	R\$ 465,00	R\$ 16.275,00
TOTAL GERAL					R\$ 31.525,00
(TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)					

F. REIS FILHO &
CIA
LTDA:027588510
00123

Assinado de forma digital por F. REIS FILHO & CIA - LTDA:02758851000123
Direção: 0-SCP-Brasil; st=PL; l=florianopolis; ou=AC CERTIFICA MINAS vs.; ou=29113745000149; ou=Presencial; ou=Certificado P1 A1; cn=F. REIS FILHO & CIA LTDA:02758851000123
Dados: 2023.10.11 15:13:17 -01'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20320